**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA P.L.F. COMÉRCIO LTDA-ME.**

Pelo presente Termo Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2015-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **P. L. F. COMÉRCIO LTDA-ME**, Nome Fantasia: COMERCIAL PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.066/0001-08, Inscrição Estadual nº 151910537, com sede à Rua 28 de setembro, nº 1148-Altos, Bairro: Reduto, CEP: 66053-350, Belém/PA, Telefone: (91) 3225.1673 / 3242.6218 / 3081.4336 / 3224.4731 / 98111.4005, E-mail: sergio@parainformatica.com.br / paulo@parainformatica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO LEONILSO FADEL,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Original que trata do **PREÇO**, em função do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme Protocolo nº 18485/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro comprovado no Protocolo nº 18485/2016, em conformidade com o artigo 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013, c/c artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 043/2015-MP/PA serão revisados, conforme tabela abaixo, a contar da assinatura deste Termo:

| Item | Especificações Técnicas Mínimas | Und | Marca | Preço Unitário Registrado – ARP 043/2015 | Quantidade Estimada | Valor Unitário Reequilibrado | Valor Total Estimado Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas, conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. | Resma | COPIMAX NOVO | R$ 14,90 | 11.250 | **R$ 18,90** | **R$ 212.625,00** |
| 04 | Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. | Resma | COPIMAX NOVO | R$ 14,90 | 3.750 | **R$ 18,90** | **R$ 70.875,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 3390-30 – Material de Consumo.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 13 de JUNHO de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

P. L. F. COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.6[illegible]/0001-08

P. L .F. COMÉRCIO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2) Mauro dos Anjos.
RG: 2429396 SSP/PA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | Opção 7, ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS<br>(MONTAGEM E DESMONTAGEM)<br>Box Truss<br>12 PAR foco 5<br>04 PAR de LED<br>01 Mesa (controles DMX) ou similar<br>01 Fog Machine<br><br>Potencia extensões para atender necessidades acima<br>Operador técnico qualificado | DIÁRIA | 2 | 2.548,00 |
| 08 | Opção 8, PROJEÇÃO PARA EVENTOS<br>(LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)<br>02 Projetores de 2500 lumens<br>02 Telas para projeção<br>01 Notebook<br>02 Câmeras para transmissão local em tempo real<br>01 Mesa de Corte<br>Operador técnico qualificado | DIÁRIA | 2 | 2.495,00 |
| 09 | Opção 9, PROJEÇÃO PARA EVENTOS<br>(LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)<br>02 Projetores de 2500 lumens<br>02 Telas para projeção<br>01 Notebook<br>Operador técnico qualificado | DIÁRIA | 3 | 1.840,00 |
| 10 | Opção 10, PROJEÇÃO PARA EVENTOS<br>(LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)<br>Serviço de vídeo projeção mapeada (mapping) tipo 1<br>Projetor 10.000 lumens, mesa de corte, 02 computadores com configuração mínima: memoria 8 giga, 500 HD e Processador i5, com softqware apropriado<br>para corte e manipulação de imagens de diversos formatos, cabeamento completo;<br>Serviço de criação e adaptação de conteúdo de até 1 hora para projeção mapeada. Criação e/ou Animação de imagens como fotos, vídeos em formatos diversos, logomarcas e outras imagens.<br>Operador técnico qualificado, com disponibilidade de operar o conteúdo na pré-produção e realização dos eventos. | DIÁRIA | 3 | 4.000,00 |
| 11 | Opção 11, ALUGUEL DE PRATICAVEIS<br>Praticável de aço fundido medindo 2x1 mts para montagem de palco ou arquibancada. | UNIDADE | 40 | 200,00 |
| 12 | Opção 12, ALUGUEL TELA DE PROJEÇÃO 150" COM TRIPÉ<br>Tela branca em PVC acetinado com dupla camada e reforço interno, excelente contraste e brilho da imagem, estrutura metálica com tratamento fosfático e eletrostático. Com tripé de sustentação incorporado, multipontos de parada de ajuste de altura. Alça para transporte embutida. Ponteira superior com 6 pontos (mínimo) para ajuste de altura. Enrolamento automático da tela. | DIÁRIA | 02 | 310,00 |
| 13 | Opção 13, ALUGUEL DE TELÃO DE LED<br>Painel de LED, medindo aproximadamente 5 metros de comprimento e 2 metros de altura, preso em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do painel. | | 05 | 4.000,00 |
| 14 | Opção 14, ALUGUEL DE REFLETOR DE LED<br>Refletor de LED com zoom, preso ou não em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do refletor. | DIÁRIA | 30 | 205,00 |
| 15 | Opção 15, ALUGUEL DE REFLETOR ELIPSOIDAL OU FRESNEL<br>Refletor eloipsoidal ou fresnel, preso ou não em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do refletor. | DIÁRIA | 30 | 200,00 |
| 16 | Opção 16, ALUGUEL DE RIBALTA DE LED<br>Ribalta de LED. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento da ribalta. | DIÁRIA | 30 | 200,00 |

**Foro:** Belém
**Ordenador Responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves
**Endereço da Contratada**: Rua José Pio 14, Bairro do Umarizal, no município de Belém - PA, CEP 66050-240, Telefone (91) 3224-7641 / (91) 99988-8033, e-mail jcg@r7.com e jeffersom@jeffersom.com.br

**Protocolo 973196**

---

**PORTARIA N.º 3572/2016-MP/PGJ**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
R E S O L V E:
DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO, para com fundamento no art. 56, IX da Lei n.º 057/2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, atuar nos autos do Processo n.º 0006802-91.2016.8.14.0000 e tomar providencias que entender cabíveis.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

---

**Protocolo 973221**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº do Termo Aditivo: 1º**
**Nº. da Ata de Registro de Preços: 043/2015-MP/PA**
**Objeto da Ata:** Registro de preços para aquisição de papel A4.
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 032/2015-MP/PA
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e P.L.F. COMÉRCIO LTDA-ME (CNPJ: 01.601.066/0001-08)
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Segunda da ARP nº 043/2015-MP/PA, conforme abaixo:

| Item | Especificações Técnicas Mínimas | Und | Marca | Preço Unitário Registrado - ARP 043/2015 | Quantidade Estimada | Valor Unitário Reequilibrado | Valor Total Estimado Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas, conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. | Resma | COPIMAX NOVO | R$ 14,90 | 11.250 | R$ 18,90 | R$ 212.625,00 |

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 15 de Junho de 2016 às 0:00:00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. | Resma | COPIMAX NOVO | R$ 14,90 | 3.750 | R$ 18,90 | R$ 70.875,00 |

**Data da Assinatura:** 13/06/2016.
**Vigência do Aditamento: -**
**Dotação Orçamentária**: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 339030.
**Fonte de Recurso:** 0101
**Ordenador responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo 973249**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 24/2015-MP/PA, de 28/5/2015, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/5/2015, CONVOCA os candidatos classificados e aprovados no XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, relacionados no Anexo I, para comparecerem, no horário de 8h às 14h, ao Departamento de Recurso Humanos (Rua João Diogo, nº 100 - em frente à Praça Felipe Patroni - 2º andar), a fim de serem encaminhados por meio de ofício à Secretaria de Estado de Administração do Pará - SEAD, nos termos do Anexo II. O laudo da perícia médica oficial deverá ser entregue até a data da posse, nos termos do inciso II do art.79 da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, considerando que o ato de provimento do candidato será tornado sem efeito, caso não seja realizada a entrega do laudo pericial ou se proceda a entrega de forma intempestiva.

Belém, 08 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARCIO DE ALMEIDA FARIAS | 58 |
| GABRIELA RIOS MACHADO | 59 |
| THIAGO RIBEIRO SANANDRES | 60 |

**ANEXO II**

O candidato relacionado no Anexo I deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial do Estado do Pará munido dos seguintes documentos:
- Laudo oftalmológico;
- Laudo psiquiátrico;
- Laudo cardiológico com eletrocardiograma;
- Hemograma completo;
- Exame de glicemia;
- 1 (uma) foto 3x4; e
- Cópia de RG e CPF.

Os laudos e exames acima mencionados serão realizados a expensas do candidato.

Os laudos emitidos em outros Estados deverão conter assinatura do médico reconhecida em cartório.

Para mais informações, entrar em contato através dos telefones (91) 3194-1006/3194-1316.

EDITAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 24/2015-MP/PA, de 28/5/2015, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/5/2015, CONVOCA os candidatos classificados e aprovados no XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, relacionados no Anexo I, para comparecerem, no horário de 8h às 14h, ao Departamento de Recurso Humanos (Rua João Diogo, nº 100 - em frente à Praça Felipe Patroni - 2º andar), a fim de procederem à entrega dos documentos elencados no Anexo II deste Edital, até a data da posse.

Belém, 08 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARCIO DE ALMEIDA FARIAS | 58 |
| GABRIELA RIOS MACHADO | 59 |
| THIAGO RIBEIRO SANANDRES | 60 |

**ANEXO II**

Documentos que deverão ser entregues até a data da posse:
01. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
02. CPF (original e cópia)
03. Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
04. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
05. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
06. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos (modelo do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
07. Cadastro PIS/PASEP;
08. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
09. Comprovante de residência (original e cópia);
10. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
11. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
12. Declaração de que não exerce o comércio ou participa de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista, nos termos do art. 155, V da Lei Complementar nº 057/2006 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
13. Declaração negativa de exercício de qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério, nos termos do art. 155, VI, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 057/2006 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
14. Declaração de bens (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II) ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
15. Declaração de parentesco (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
16. Declaração negativa de exercício da advocacia, nos termos do art. 155, III da Lei Complementar nº 057/2006 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II).

**Protocolo 973265**

**PORTARIA Nº 020/2016-CGMP/PA, DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;
**CONSIDERANDO** que nos autos de procedimento disciplinar preliminar - PDP nº 039/2015-MP/CGMP, instaurado a partir do Ofício nº 3061/2015/CN-CNMP/GAB - protocolo nº 53810, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público / Corregedoria Nacional que encaminhou para providências cópia da Reclamação Disciplinar - Processo CNMP n. 0.00.000.000819/2015-61, que versa sobre nota de esclarecimento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, divulgada em sítio eletrônico daquela Instituição, informando a ocorrência de tumulto entre torcidas durante partida de futebol realizada no dia 24 de outubro de 2015, ocasião em que durante abordagem a Membro do Ministério Público, este teria supostamente agredido física e moralmente uma policial militar daquele Estado;
**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 168/172 dos autos, que nos termos do art. 198, §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela necessidade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, diante da existência de indícios de violação de dever funcional e ainda: *"... para melhor apuração das diferentes versões dos fatos narrados..."*, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público;
**CONSIDERANDO** que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no Art. 154, incs. I e II c/c o Art. 166, I todos da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
**R E S O L V E:**
Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **N. G. das C.**, matrícula funcional nº 999.103 MP/PA., pelas razões acima mencionadas, em face do que **Determino**:
I - A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;
II - Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;
III - Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;
IV - Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;
Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);
Art. 3º. Os servidores lotados na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de Junho de 2016.

**ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Protocolo 973275**

ACÓRDÃO Nº 005/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 025/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34050/2015 DE 27/07/2015).
RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.
RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).
RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2240-110/2014 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.
BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por substituição

**Protocolo 973693**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 15 de Junho de 2016 às 0:00:00